



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 30825206-cd42-4374-8552-10071c2d1453

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

**ÓRGÃO INTERESSADO: DIRETORIA
ADMINISTRATIVA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



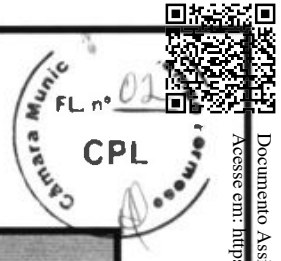
Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e.icm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-f607fe2a1453





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao
Ilmo. Senhor Murilo Albuquerque nascimento
Presidente da Câmara Municipal

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Venho, por meio desta missiva, encarecer a abertura de processo administrativo para contratação de empresa a fim que se desincumba a **contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de profissionais especializados, destinados a manutenção preventiva e corretiva, para conservação da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência em anexo.

Ainda na condição de Chefe da Diretoria Administrativa, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, expor requisição para abertura de Processo Administrativo, Termo de Referência para Dispensa de Licitação, estimativa de despesa e pesquisa de mercado e documentos para contratação direta.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo suprir as necessidades da Câmara Municipal no que diz respeito à aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva de veículos leves. Tendo em vista que a frota oficial de veículos automotivos deve estar em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento.

Além disso toma-se necessária visando à segurança dos usuários dos respectivos veículos no uso de suas atribuições e trabalhos desenvolvidos, onde busca atender a necessidade dessa Casa Legislativa em prover por melhores condições de conservação e segurança, no uso das suas respectivas atribuições, face aos regimentos dos atos processuais com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades pertinentes as demandas desta Gestão Pública.

Considerando que a referida contratação requer uma maior agilidade na resposta do problema devido a questão de deslocamento e logística, caso contrário teremos problemas sérios na prestação do serviço para atender à demanda no que tange a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes a frota municipal, além da agilidade do transporte dos veículos necessitados e busca e troca das peças originais com maior celeridade na resolução dos problemas, visando atender as necessidades desse órgão, sendo que, tais serviços prioritariamente devem ser realizados por empresas regionalmente com disponibilidade imediata com o principal propósito de facilitar a presteza do serviço.

Ademias, o interesse público se direciona para uma empresa que esteja sediada o mais próximo possível da Câmara Municipal aproximadamente em um raio de 5 km, uma vez que é público e notório que muitas empresas localizadas com distância considerável e até mesmo fora das fronteiras de nosso Estado, quando se sagram vencedoras de licitações dessa natureza acabam não executando de forma satisfatória o objeto contratado, causando prejuízos de todas as sortes para o atendimento interno e externo, pois, se a distância entre a sede do Câmara Municipal e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, sendo que é de conhecimento de todos que existe empresas/oficinas em número suficiente no raio de distância a sede deste Câmara Municipal, não restando comprometido o princípio da competitividade.

Esclarecemos, que ao que se refere aos quantitativos do objeto disposto, os mesmos foram mensurados levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, baseando-se no histórico de anos anteriores, devidamente ponderado pelos setores responsáveis pela sua supervisão e fiscalização dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem capaz de suportar um aumento da demanda. Ainda quanto ao quantitativo estimado para a licitação, informamos que se trata de uma estimativa máxima uma vez que a aquisição se dará na forma registro de preços, sendo possível que não haja necessidade da utilização do total solicitado para 12 meses.

A necessidade de a prestação do serviço ocorrer na sede ou regionalmente se dá em razão do deslocamento do veículo para outra localidade importaria em consumo de combustível, de tempo e, eventualmente, careceria dos serviços de guincho. Logo, quanto mais distante a sede da contratada, maior será o gasto envolvido tanto financeiro quanto de tempo. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração.

Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência de tal exigência, reputa-se possível à realizar licitação em vértice. A opção pelo critério de maior desconto encontra guarida no entendimento vertido pelo Tribunal de Contas da União, segundo o qual estará autorizada sempre que esta for a única medida econômica e operacional viável, sendo



Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-f607fc2a1453





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



um dos exemplos, justamente, o caso de pregão para aquisição de “toda e qualquer peça passível de substituição nos veículos” (hipótese em que entendeu aquela Corte ser aceitável o critério de concessão de desconto com base na tabela de preços dos fabricantes).

É faticamente inviável para a Administração listar – e, consequentemente, especificar e quantificar – cada peça cuja substituição poderá, eventualmente, fazer-se necessária durante a vigência contratual. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças ou serviços de reparo para determinado veículo. Portanto, é intuitivamente lógica a inviabilidade de cotar, no caso em destaque, preço unitário para toda e qualquer peça passível de substituição nos veículos pertencentes a Câmara Municipal, hipótese em que a concessão de desconto com base na tabela dos fabricantes se mostra devidamente justificada e aceitável.

Os percentuais de desconto das peças e valores pela prestação dos serviços, que servem de referencial de preços, foram colhidos no seio do mercado e os valores máximos das contratações estimados em razão das condições atuais das frotas e do consumo em exercícios anteriores. As peças e acessórios deverão ser entregues após pedido de compras em até 72 (setenta e duas) horas.

Verificando o mercado, concluímos que as oficinas instaladas no Câmara Municipal e na região e em suas adjacências podem ser consideradas multimarcas, ou seja, atendem a todas as marcas de veículos e, via de regra, cuidam de veículos leves, diferenciando, tão somente, os valores cobrados pela hora técnica dos serviços de manutenção em veículos leves, fator preponderante para a divisão em itens, tudo para que seja promovido o desejável parcelamento e os preços estejam adequados à realidade de mercado.

Verificando o mercado, concluímos que as oficinas instaladas no Câmara Municipal e na região e em suas adjacências podem ser consideradas multimarcas, ou seja, atendem a todas as marcas de veículos e, via de regra, cuidam de veículos leves, diferenciando, tão somente, os valores cobrados pela hora técnica dos serviços de manutenção em veículos leves, fator preponderante para a divisão em itens, tudo para que seja promovido o desejável parcelamento e os preços estejam adequados à realidade de mercado.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves da frota da Câmara Municipal compreende a troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, vidraçaria, capotaria, pintura, com fornecimento e serviços de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.

Isto posto, temos que a referida aquisição é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas por esta Casa, além de atender as exigências e obrigatoriedade da Lei, a futura contratação propiciara melhor planejamento e eficiência.

Os serviços contidos neste documento, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades interna da Câmara Municipal através da melhoria da qualidade da gestão, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos.

Nesse sentido, a Diretoria Administrativa considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para a aquisição dos bens necessários à continuidade das atividades administrativas.

DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Na dicção do **art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, compete à autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, de mostrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação.

Portanto, nesse rumo, registra-se que, fazendo um apanhado do modo como o contrato merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos diretos e indiretos, além dos fiscais e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de **R\$ 36.000,0 (trinta e seis mil reais)**, consoante revela mapa comparativo de preços confeccionado.

A Contratação se dará por meio de Dispensa de licitação, considerando se tratar de contratação de pequeno valor, conforme disposto no **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O valor estimado da contratação atende à limitação constante no **art. 75, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o que foi efetivamente dispendido no exercício financeiro com objetos na mesma natureza pela Unidade Gestora. Portanto, tal soma não pode ultrapassar o limite de valor usado para dispensa de licitação.



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-1607fc2a1453





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, para justificar o preço da contratação ora pretendida, utilizou a metodologia usada para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de preços tomou como base os valores e informações contidas nas consultas de preços diretamente realizadas com potenciais fornecedores, a pesquisa foi realizada no período 05/05/2025 a 09/05/2025, utilizando o método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, no Artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado." Sendo confeccionadas de forma objetiva e clara, tudo ao escopo de homenagear os princípios administrativos da efetividade, da legalidade, da isonomia, da moralidade, da eficiência e da economicidade, em obediência ao disposto no art. 72, inciso II e VII, c/c art. 23, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, após concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, como também, as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se ao valor total estimado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, valor esse que servirá como referência de preços para a futura contratação.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados e materiais utilizados, essa Administração Pública vale-se dos instrumentos legais para contratação de seus bens e serviços.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Cumprir as metas e objetivos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que trata sobre a adoção de políticas de serviços administrativos de forma planejada, eficaz e eficiente que possibilite uma maior segurança e modernização dos processos a disposição da sociedade.

DA NECESSIDADE DE ELABORACAO OU NAO DE ESTUDOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCO

Com base no aspecto discricionário conferido a Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como considerando o art. 8º, inciso I da Portaria nº 053/2023 e art. 3º, § 8º, inciso II da Portaria nº 054/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Legislativo, é facultativa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREVISAO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA OS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUCAO DOS SERVICOS

No caso específico os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviços e terá a sua execução e vigência a partir da assinatura do futuro contrato até 07 (sete) meses.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No caso específico, o processo terá o critério de julgamento será por lote, conforme tabela constante neste documento, em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2024.

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes da futura contratação serão suportadas pela dotação orçamentária própria indicada abaixo, que posteriormente deverá ser confirmada pelo Diretoria de Contabilidade.

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.01 - 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50A952d6-cd42-4374-8352-16071c2a1453

		3.3.90.030.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
--	--	-------------------------------------	--

CONCLUSÃO

Por este instrumento declaro ter ciência das informações aqui contidas, bem como da responsabilidade do papel exercido na elaboração da formalização apresentada, como integrante requisitante. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação demais providências cabíveis.

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto, informo que segue em anexo termo de referência.

Campo Formoso - Bahia, 05 de maio de 2025.


SOLON BISPO DO NASCIMENTO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Re: Consulta de Preços



De Regimario CONCEIÇÃO <regimarioconceicao@gmail.com>
Para <compras-@camaracampoformoso.ba.gov.br>
Data 2025-05-05 16:13

CÂMARA (1).pdf (~711 KB)

ENVIO DA COTAÇÃO DE PREÇOS PREENCHIDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Em seg., 5 de mai. de 2025 às 11:35, <compras-@camaracampoformoso.ba.gov.br> escreveu:

Bom dia,

segue em anexo solicitação de consulta de preços para a contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de profissionais especializados, destinados a manutenção preventiva e corretiva, para conservação da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Att,

Geane Paes
Setor de Compras Governamentais



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-1607fe2a1453



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



**SOLICITAÇÃO DE CONSULTA DE PREÇOS E MODELO
DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Servimo-nos da presente para solicitar que realize consulta de preços para a contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de profissionais especializados, destinados a manutenção preventiva e corretiva, para conservação da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, relacionados no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços, que acompanha a presente solicitação, em observância as informações nele contidas e condições a seguir especificadas:

1. O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Loteamento Parque Santa, nº 22 - Campo Formoso – Bahia, CEP 44.790.000, telefone (74) 3645 1325, e/ou e-mail compras-@camaracampoformoso.ba.gov.br.
2. A validade da cotação de preços deve de no mínimo 60 (sessenta) dias.
3. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Câmara Municipal poderá realizar, posteriormente, por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da contratação.
4. A contratação por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA de LICITAÇÃO ocorre mediante a emissão de Nota de Empenho, consulta de regularidade fiscal e pagamento contra a entrega, depois de conferidos os materiais ou serviços recebidos.
5. De acordo com a norma da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal pelo fornecimento de bens e serviços, por ocasião do pagamento, serão retidos na fonte tributos federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), nos percentuais estabelecidos na referida norma, das empresas que não forem optantes pelo Simples Nacional, além dos percentuais relativos ao ISSQN (2~5%), quando da prestação de serviços.

Atenciosamente,

**GEANE PAES SOUSA
CHEFE DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-1607fc2a1453



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia

Dados da empresa:

Razão Social: JOSEFA MARIA CONCEICAO DE SENHOR DO BONFIM

CNPJ: 27.657.545/0001-21

Endereço: AVENIDA JOAO DURVAL 1669

CEP: 48970-000

Cidade/UF: SENHOR DO BONFIM / BA

Telefones: 74 9 91114353

Email: regimarioconceicao@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS COM DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS OU ORIGINAIS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, TABELA AUDATEX OU SIMILAR, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA	%	30 000,00	5,1%	28 470,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 28 470,00 vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, DESEMPENO, SOLDA, TORNO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, TROCAS DE ÓLEOS E FILTROS DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, COM VALOR HORA MECÂNICA (HORA TRABALHADA)	HORA/ TRABALHADA	80	93,00	7440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 7 440,00 sete mil e quatrocentos e quarenta reais					

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Dados bancários:

Banco BRADESCO Agência: 3106-2

Conta Corrente: 37359-1

Prazo de validade da cotação: 05 / JULHO / 2025

Prazo de Execução: até 5 dias.

Senhor do Bonfim - Bahia, 05 de MAIO de 2025.

Nome Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

[27.657.545/0001-21]
Josefa Maria C. de Senhor do Bonfim - ME
Insc. Est. 79.214.957
Av. João Durval Carneiro, 1669
Vila Nova
Cep: 48.070-000
Senhor do Bonfim-BA

Marjhus Muiel





Camara Munic
FL. n.º
CPL
A
Acesso em: <https://www.camara.gov.br/documentos-debate>

Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
 Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-83352-f6077c2a14533

Setor de Compras Governamentais



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



**SOLICITAÇÃO DE CONSULTA DE PREÇOS E MODELO
DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Servimo-nos da presente para solicitar que realize consulta de preços para a **contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de profissionais especializados, destinados a manutenção preventiva e corretiva, para conservação da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia**, relacionados no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços, que acompanha a presente solicitação, em observância as informações nele contidas e condições a seguir especificadas:

1. O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Loteamento Parque Santa, nº 22 - Campo Formoso – Bahia, CEP 44.790.000, telefone (74) 3645 1325, e/ou e-mail compras-c@camaracampoformoso.ba.gov.br.
2. A validade da cotação de preços deve de no mínimo 60 (sessenta) dias.
3. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Câmara Municipal poderá realizar, posteriormente, por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da contratação.
4. A contratação por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA de LICITAÇÃO ocorre mediante a emissão de Nota de Empenho, consulta de regularidade fiscal e pagamento contra a entrega, depois de conferidos os materiais ou serviços recebidos.
5. De acordo com a norma da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal pelo fornecimento de bens e serviços, por ocasião do pagamento, serão retidos na fonte tributos federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), nos percentuais estabelecidos na referida norma, das empresas que não forem optantes pelo Simples Nacional, além dos percentuais relativos ao ISSQN (2~5%), quando da prestação de serviços.

Atenciosamente,


GEAN PAES SOUSA

CHEFE DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-1607fc2a1453



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validador.seam> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-f607fc2a1453

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Campo Formos - Bahia

Dados da empresa:

Razão Social: ALTAIR COUTINHO DE SOUSA

CNPJ: 02.991.497/00014-82

Endereço: AVENIDA CANDIDO RIBEIRO PERALVA, 533

CEP: 44790-000

Cidade/UF: CAMPO FORMOSO - BA

Telefones: 74 9 9114552

Email: raimon.cf@formasauto.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS COM DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, TABELA AUDATEX OU SIMILAR, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA.	%	30.000,00	45 %	16.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 19.800,00 NOVECENTOS OITOCENTOS REAIS					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, DESEMPENO, SOLDA, TORNO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, TROCAS DE ÓLEOS E FILTROS DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, COM VALOR HORA MECÂNICA (HORA TRABALHADA)	HORA/ TRABALHADA	80	75,00	6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.000,00 SEIS MIL REAIS					

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Dados bancários:

Banco: DO NORDESTE Agência: 285

Conta Corrente: 22-5

Prazo de validade da cotação: 05 / JULHO / 2025

Prazo de Execução: até 5 dias.

Senhor do Bonfim – Bahia, 05 de MAIO de 2025

02.991.497/0001-82
ALTAIR COUTINHO DE SOUSA-EPP
Nome Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa
Terreo - Centro
Cep. 44.790-000
Campo Formoso-BA



Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-1607fc2a1453

12:50:55 25/07/2025
MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
CPF: 000.000.000-00
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Assinado digitalmente por:
MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
CPF: 000.000.000-00
CNPJ: 00.000.000/0001-91

**AUTO TRUCK LTDA**

CNPJ: 06.350.033/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004.087.000

**COTAÇÃO PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS COM DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, TABELA AUDATEX OU SIMILAR. PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA.	%	30.000,00	6%	28.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, DESEMPENO, SOLDA, TORNO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, TROCAS DE ÓLEOS E FILTROS DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA. COM VALOR HORA MECÂNICA (HORA TRABALHADA)	HORA/ TRABALHADA	80	79,00	6.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.320,00 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)					

Campo Formoso – BA, 05 de maio de 2025

06.350.033/0001-48

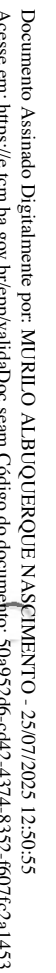
AUTO TRUCK LTDA

Av. Cândido Ribeiro Peralva, N° 03 - Centro

CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

Manoel Messias Soares Junior

Manoel Messias Soares Junior**CPF 074.596.625-00****AV. CANDIDO RIBEIRO PERALVA N°03, CENTRO, CAMPO FORMOSO – BA****EMAIL: autotruck@gmail.com****TEL: (74) 9 98124-6009**Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Nesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-f60762a1453



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
 Acesso em: <https://l1.com.br/br/emp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=50e052d6-cdd4-4374-8152-f6076f29a1453>

AUTO TRUCK



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=30a952d06-cd42-4374-8352-16071c2a1453>

T.R - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1- OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por finalidade a **contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de profissionais especializados, destinados a manutenção preventiva e corretiva, para conservação da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como objetivo suprir as necessidades da Câmara Municipal no que diz respeito à aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva de veículos leves. Tendo em vista que a frota oficial de veículos automotivos deve estar em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento.

Além disso torna-se necessária visando à segurança dos usuários dos respectivos veículos no uso de suas atribuições e trabalhos desenvolvidos, onde busca atender a necessidade dessa Casa Legislativa em prover por melhores condições de conservação e segurança, no uso das suas respectivas atribuições, face aos regimentos dos atos processuais com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades pertinentes as demandas desta Gestão Pública.

Considerando que a referida contratação requer uma maior agilidade na resposta do problema devido a questão de deslocamento e logística, caso contrário teremos problemas sérios na prestação do serviço para atender à demanda no que tange a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes a frota municipal, além da agilidade do transporte dos veículos necessitados e busca e troca das peças originais com maior celeridade na resolução dos problemas, visando atender as necessidades desse órgão, sendo que, tais serviços prioritariamente devem ser realizados por empresas regionalmente com disponibilidade imediata com o principal propósito de facilitar a presteza do serviço.

Ademias, o interesse público se direciona para uma empresa que esteja sediada o mais próximo possível da Câmara Municipal aproximadamente em um raio de 5 km, uma vez que é público e notório que muitas empresas localizadas com distância considerável e até mesmo fora das fronteiras de nosso Estado, quando se sagram vencedoras de licitações dessa natureza acabam não executando de forma satisfatória o objeto contratado, causando prejuízos de todas as sortes para o atendimento interno e externo, pois, se a distância entre a sede do Câmara Municipal e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, sendo que é de conhecimento de todos que existe empresas/oficinas em número suficiente no raio de distância a sede deste Câmara Municipal, não restando comprometido o princípio da competitividade.

Esclarecemos, que ao que se refere aos quantitativos do objeto disposto, os mesmos foram mensurados levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, baseando-se no histórico de anos anteriores, devidamente ponderado pelos setores responsáveis pela sua supervisão e fiscalização dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem capaz de suportar um aumento da demanda. Ainda quanto ao quantitativo estimado para a licitação, informamos que se trata de uma estimativa máxima uma vez que a aquisição se dará na forma registro de preços, sendo possível que não haja necessidade da utilização do total solicitado para 12 meses.

A necessidade de a prestação do serviço ocorrer na sede ou regionalmente se dá em razão do deslocamento do veículo para outra localidade importaria em consumo de combustível, de tempo e, eventualmente, careceria dos serviços de guincho. Logo, quanto mais distante a sede da contratada, maior será o gasto envolvido tanto financeiro quanto de tempo. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração.

Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência de tal exigência, reputa-se possível à realizar licitação em vértice. A opção pelo critério de maior desconto encontra guarida no entendimento vertido pelo Tribunal de Contas da União, segundo o qual estará autorizada sempre que esta for a única medida econômica e operacional viável, sendo um dos exemplos, justamente, o caso de pregão para aquisição de "toda e qualquer peça passível de substituição nos veículos" (hipótese em que entendeu aquela Corte ser aceitável o critério de concessão de desconto com base na tabela de preços dos fabricantes).

É faticamente inviável para a Administração listar – e, consequentemente, especificar e quantificar – cada peça cuja substituição poderá, eventualmente, fazer-se necessária durante a vigência contratual. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças ou serviços



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-1607fc2a1453

C



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



de reparo para determinado veículo. Portanto, é intuitivamente lógica a inviabilidade de cotar, no caso em destaque, preço unitário para toda e qualquer peça passível de substituição nos veículos pertencentes a Câmara Municipal, hipótese em que a concessão de desconto com base na tabela dos fabricantes se mostra devidamente justificada e aceitável.

Os percentuais de desconto das peças e valores pela prestação dos serviços, que servem de referencial de preços, foram colhidos no seio do mercado e os valores máximos das contratações estimados em razão das condições atuais das frotas e do consumo em exercícios anteriores. As peças e acessórios deverão ser entregues após pedido de compras em até 72 (setenta e duas) horas.

Verificando o mercado, concluímos que as oficinas instaladas no Câmara Municipal e na região e em suas adjacências podem ser consideradas multimarcas, ou seja, atendem a todas as marcas de veículos e, via de regra, cuidam de veículos leves, diferenciando, tão somente, os valores cobrados pela hora técnica dos serviços de manutenção em veículos leves, fator preponderante para a divisão em itens, tudo para que seja promovido o desejável parcelamento e os preços estejam adequados à realidade de mercado.

Verificando o mercado, concluímos que as oficinas instaladas no Câmara Municipal e na região e em suas adjacências podem ser consideradas multimarcas, ou seja, atendem a todas as marcas de veículos e, via de regra, cuidam de veículos leves, diferenciando, tão somente, os valores cobrados pela hora técnica dos serviços de manutenção em veículos leves, fator preponderante para a divisão em itens, tudo para que seja promovido o desejável parcelamento e os preços estejam adequados à realidade de mercado.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves da frota da Câmara Municipal compreende a troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, vidraçaria, capotaria, pintura, com fornecimento e serviços de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.

2.2. Isto posto, temos que os referidos serviços são imprescindíveis para o desenvolvimento das ações realizadas por esta Casa, além de atender as exigências e obrigatoriedade da Lei, a futura contratação propiciará melhor planejamento e eficiência.

2.3. Os serviços contidos neste documento, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades interna da Câmara Municipal através da melhoria da qualidade da gestão, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos.

2.4. Nesse sentido, a Diretoria Administrativa considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para a aquisição dos equipamentos e materiais necessários à continuidade das atividades administrativas.

2.5. Diante da necessidade dos serviços e da estimativa de baixo vulto e considerando o que foi efetivamente dispendido no exercício financeiro com objetos na mesma natureza pela Unidade Gestora, e tal soma não pode ultrapassar o limite de valor usado para dispensa de licitação, sugere-se a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.6. A ausência de Estudos Técnicos Preliminares, bem como, de análise de riscos se justifica tendo em vista permissivo constante no aspecto discricionário conferido a Administração pelo **art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, assim como, considerando o art. 8º, inciso I da Portaria nº 053/2023 e art. 3º, § 8º, inciso II da Portaria nº 054/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Legislativo, os quais elenca as hipóteses nas quais se dispensa a elaboração de ETP e análise de riscos.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a **Lei Federal 14.133/2021**, especificadamente seu **artigo 75, inciso II**.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no **artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-1607fc2a1453



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

3.5. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.6. Por se tratar de bens comuns, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

3.7. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.8. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

3.9. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.10. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

3.11. Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

3.12. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024).

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024).

3.13. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

3.14. No caso em questão, em razão do valor da ferramenta Banco de Preços, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3.15. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais,

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

3.16. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

3.17. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.18. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E GARANTIA

Os serviços serão executados diariamente de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados, conforme as especificações do calendário desta Casa Legislativa.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório dos serviços realizados, devidamente firmados por servidor competente, documentação hábil da comprovação da despesa.

Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências contidas neste Termo de referência.

A licitante deverá indicar o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo, o valor das peças a serem aplicadas de acordo com a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos e o valor da hora-homem.

O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre a tabela do fabricante, independentemente do fabricante, sobre os preços das peças.

O Contratante pagará à contratada, pelos fornecimentos e serviços efetivamente prestados aos veículos das marcas respectivas especificadas neste termo de referência, o valor das horas-homem efetivamente trabalhadas, para os serviços de mão-de-obra, e, o valor das peças aplicadas com o desconto ofertado pelo licitante, vinculados à Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, ou em tabela AUDATEX ou similar.

A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviços, após, chamada do setor competente, e terá por finalidade prevenir e corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com as suas respectivas quilometragens. Toda manutenção corretiva será precedida de registro de avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo setor competente e devidamente autorizado pela Diretoria Administrativa, no prazo máximo de quarenta e oito horas, após a solicitação.

Quaisquer serviços ou fornecimento de peças deverão ser precedidos de apresentação de solicitação/ordem de serviço/fornecimento emitida pelo setor competente e assinada pelo Responsável pelo setor e ordenador de despesas.

As peças e acessórios deverão ser entregues em até 72 horas. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, desgastados ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos e eletrônicos) que sejam necessários ao funcionamento dos veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia**



Os serviços considerados de manutenção preventiva e corretiva compreendem: recuperação de motor (retífica, montagem, regulagem; recuperação de câmbio e de diferencial; lanternagem e pintura; conserto e revisão de sistema hidráulico, do sistema de ar refrigerado; revisão do sistema elétrico e do sistema de injeção eletrônica; conserto de radiador; recuperação de suspensão; alinhamento, cambagem, balanceamento e troca de amortecedores; conserto do sistema de bomba e bico injetores e gerenciamento eletrônico; sistema de freio; sistema de embreagem; conserto de fechaduras, ignições e confecção de chaves; conserto de rodas e pneus em geral; recuperação interna do veículo (estofamento e painel); fornecimento e serviços e troca de óleo e lubrificantes (motor, caixa de marcha, diferencial e direção hidráulica); substituição de filtros de ar, do óleo, do motor e do óleo diesel; substituição e instalação de peças e acessórios; e demais serviços mecânicos preventivos e corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Campo Formoso.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves da frota da Câmara Municipal compreende a troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, vidraçaria, capotaria, pintura, com fornecimento e serviços de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.

A manutenção será do tipo preventiva e corretiva e tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, regulagem, ajuste, teste, revisões e substituição de peças, a fim de evitar quebras ou defeitos, bem como garantir o funcionamento dos veículos dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante, e, ainda assegurar as condições de funcionamento estabelecidas pelo fabricante.

Durante a vigência contratual, a Contratada estará obrigada a prestar os serviços e fornecer peças para os veículos que vierem a ser adquiridos pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia. O material necessário à prevenção e correção deverá ser fornecido pela futura empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a futura contratada será comunicada e deverá, no mesmo prazo previsto para o procedimento original contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a contratante.

Os serviços e os fornecimentos serão executados com estrita observância da proposta da futura contratada e baseados nos prazos e valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a Câmara Municipal pela empresa vencedora no ato da assinatura contratual:

- Tabelas dos fabricantes de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora, para serviços de mão de obra);
- Tabela oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitidas pelos fabricantes dos veículos constantes do presente termo de Referência, software Audatex ou outro similar – para os licitantes que não conseguirem as tabelas junto às montadoras);

Os serviços e os fornecimentos deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço emitida pela contratante, salvo os casos previstos ou autorizados pela contratante, quando não estiverem previstos em nenhuma das tabelas. Em situações de pane nos veículos, a futura contratada deverá atender o chamado que venha a receber da Câmara Municipal no prazo máximo de quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços.

A futura contratada deverá confeccionar, após a manutenção, relatório de assistência técnica, impresso ou a critério do contratante, em meio digital, com a indicação dos serviços executados, numerados tipograficamente, contendo termo de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando os itens revisados, consertados e substituídos. Quando não for possível o emprego de peças genuínas nos veículos especificados, a empresa contratada, mediante prévia autorização da Câmara Municipal, poderá utilizar peças similares, cujas especificações técnicas e padrões de qualidade sejam os mesmos das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), aplicando-se a diferença de preços entre as peças originais/genuínas e as similares.

As peças, materiais, componentes e acessórios necessários, originais de fábrica e da linha de montagem do referido veículo (peças genuínas), quando requisitados, deverão ser fornecidos de imediato. Caso a peça a ser substituída ou o serviço não conste da Tabela do Sistema AUDATEX ou em outra similar, tal fato deverá ser imediatamente informado a Câmara Municipal para que indique o local para sua aquisição, após adequada pesquisa de preço.

A Câmara Municipal reserva-se ao direito de efetuar orçamento, sempre que julgar que o preço exigido pela Licitante vencedora for superior ao praticado no mercado local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos das tabelas dos fabricantes dos veículos, Sistema AUDATEX, ou outro similar.

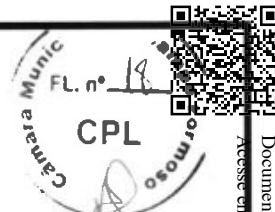
Para efeitos dessa licitação, considera-se:

Peça Genuína: o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem ou reposição, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura, com garantia desta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Peça Original de primeira linha: todos os componentes fabricados por fornecedores e prestadores de serviços que abastecem as montadoras e reparadoras independentes e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura;

Peças Similares: aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína ou original, mas que as especificações técnicas e padrões de qualidade sejam os mesmos das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296). As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas a Câmara Municipal de Campo Formoso juntamente com a embalagem da peça aplicada.

A descrição da frota de veículos leves da frota da Câmara Municipal de Campo Formoso consta da relação abaixo, sendo simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos, podendo incorporar ao presente processo, os veículos que venham a ser adquiridos por essa Casa após a realização da presente contratação e durante a vigência da ata de registro de preços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO				
FROTA DE VEÍCULOS NÃO 2025				
VEÍCULO / MARCA	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO E MODELO	CHASSI / RENAVAM
FIAT TORO	RCP-4114	FLEX	2020/2020	01229320412
MOTO HONDA	JLA-7933	GASOLINA	2005/2005	9C2JC30705R808947
RENAULT	SKL9E31	DIESEL S-10	2024/2025	0141768169
FIAT TITANIO	SKK6J11	DIESEL S-10	2024/2025	014170147733

5 - ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO

5.1. Dessa forma, após concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor mais vantajoso, como também, as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se ao valor total estimado e ganhador de **R\$ 36.000,0 (trinta e seis mil reais)**.

5.2. Assim, após as razões acima expostas, a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pretende realizar a **contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de profissionais especializados, destinados a manutenção preventiva e corretiva, para conservação da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia**, conforme termo de referência, oportunidade em que a administração escolheu a proposta mais vantajosa e a que mais se ajusta aos anseios desta Administração, revelando-se a mais econômico aos cofres públicos.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DA CONTRATAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS COM DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS. TABELA AUDATEX OU SIMILAR PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA	%	R\$30.000,00	18,67 %

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, DESEMPENO, SOLDA, TORNO, LUBRIFICAÇÃO, TROCAS DE OLEOS, FILTROS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA COM VALOR HORA (V.HORA)	HORA	80	R\$ 6.000,00	R\$ 82,33 /HORA

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de profissionais especializados, destinados a manutenção preventiva e corretiva, para conservação da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



6.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da Câmara Municipal em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.

6.3. Os serviços deverão ser prestados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a futura contratada da responsabilidade dos fornecimentos e serviços e outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme **artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021** os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta contratação.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante o FGTS;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Emitir certidão negativa \(tcu.gov.br\)](http://emitir.certidao.negativa.tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://Certidões.cgu.gov.br));
- Certidão de Consolidação do TCU – Tribunal de Contas da União ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://Certidões Administração Pública Federal.tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.cnj.jus.br));

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, especialmente designado nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo o Sr. **Antônio Marcos da Silva Antunes**, matrícula nº 58, para exercer a citada função, conforme Portaria nº 103/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



8.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail: compras@camaracampoformoso.ba.gov.br ou protocolado pessoalmente no setor da Comissão de Contratação desta câmara, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante esse legislativo na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



8.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no **artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/2021**.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei Federal 14.133/2021**.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os custos com a futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a ser confirmada pelo setor competente:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpl/validarDoc.seam> Código do documento: 30A952d6-cd42-4574-8552-1607162a1453

		3.3.90.030.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
--	--	-------------------------------------	--

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRESTADOR DE SERVIÇOS

11.1. A seleção do prestador de serviço deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada a ser apresentada pela empresa e que a mais se ajusta a necessidade da Administração.

11.2. A empresa a ser contratada deverá ser do ramo da atividade, e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos neste termo de referência.

12 – DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da lei Federal nº 14.133/2021.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Prestar os serviços no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- Apresentar durante toda vigência do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente no Termo de Referência;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Realizar os fornecimentos e os serviços de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimento e serviços expedida pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos fornecimentos aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os materiais efetivamente entregues;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15- DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato.

15.2. O Termo de Contrato de serviços poderá ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de serviços na forma do **artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando as disposições do Termo de Referência.

16- DO REAJUSTE

16.1. O valor dos serviços será reajustado anualmente, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, quando for o caso cabível.

17- DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

18- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento:508952d0-cd42-4374-8352-1b071c241453>

19- DA RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20- SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. As sanções a serem aplicadas, em caso de descumprimento conforme contrato, são as dispostas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20.2. O proponente será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

20.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

20.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

20.3.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.3.3. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.3.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

20.4. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

20.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

20.6. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
20.1. 20.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
20.3.1.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
20.3.2. 20.3.3.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

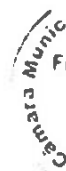


Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-1607fc2a1453



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



CPL



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento:50a952d6-cd42-4374-8352-1607122a1453>

20.3.4.	
20.3.5.	
20.3.6.	
20.3.7.	
20.3.8.	

20.6.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Formoso, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.3.1, 20.3.2 e 20.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Campo Formoso, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
20.3.1.	impedimento pelo período de até três meses.
20.3.2.	
20.3.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.3.4, 20.3.5, 20.3.6, 20.3.7 e 20.3.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
20.3.4.	
20.3.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
20.3.5.	
20.3.6.	
20.3.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

20.9. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 20.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 20.3.1, 20.3.2 e 20.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21 - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

21.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133/2021. Para mitigar esses impactos, é importante considerar opções mais sustentáveis na escolha dos materiais utilizados na prestação dos serviços, priorizando materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental. Além disso, promover a conscientização sobre a importância do descarte correto e incentivar a reutilização dos itens pode contribuir significativamente para reduzir o impacto ambiental na execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia**



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e-camiba.gov.br/epp/vantagem/assinatura/codigo-do-documento-30895200-cd42-4374-8352-100710241453>

22 - DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

22.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública.

22.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

23 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

23.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

23.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

23.3. A futura contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A futura contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual.

23.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação de serviços, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara de Campo Formoso - Bahia, responsabilizando-se a futura contratada pela obtenção e gestão. A futura contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia estará exposto.

23.5. A futura contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A futura contratada deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

23.6. A futura contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

23.7. A futura contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, mediante solicitação.

23.8. A futura contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-1607fc2a1453



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



23.9. A futura contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.10. Caso autorizada transmissão de dados pela futura contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

23.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, A futura contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando A futura contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

23.12. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia para as finalidades pretendidas neste contrato.

23.13. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

23.14. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

24 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

24.1. Em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2024.

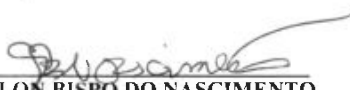
25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia reserva-se ao direito de reclamar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

25.3. Fica eleito o foro da Comarca de **Campo Formoso - Bahia** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Campo Formoso - Bahia, 13 de maio de 2025.


SOLON BISPO DO NASCIMENTO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e-cm-ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 508952d0-cd42-4374-8352-1b071c241435

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

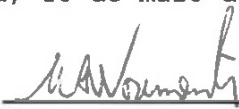
Referência: contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de profissionais especializados, destinados a manutenção preventiva e corretiva, para conservação da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Em resposta ao ofício expedido pela Diretoria Administrativa, solicitando a **contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de profissionais especializados, destinados a manutenção preventiva e corretiva, para conservação da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.**

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho a Comissão de Contratação, especificamente para o Agente de contratação, para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Diretoria contábil e Diretoria financeira, visando a indicação dos recursos orçamentários e da confirmação de viabilidade financeira que correrão a despesa e para o setor Jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Campo Formoso - Bahia, 13 de maio de 2025.


MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-1607fe2a1453

10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-16071c2a1453

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SR. GERSON LOPES DIAS JUNIOR

PARA DIRETORIA DE CONTABILIDADE
SR. ALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO

PARA DIRETORIA FINANCEIRA
SRA. MARIA VILMA BATISTA AMORIM

Assunto: informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários e de viabilidade financeira para a contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de profissionais especializados, destinados a manutenção preventiva e corretiva, para conservação da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

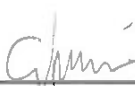
Prezado(as) Senhor(es),

Em estrita observância ao **art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021** solicitamos da diretoria contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e da Diretoria Financeira a viabilidade financeira com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a **contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de profissionais especializados, destinados a manutenção preventiva e corretiva, para conservação da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.**

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva estimada no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Campo Formoso - Bahia, 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2025



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50a952d6-cd42-4374-8352-f607fc2a1453



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx> Código do documento: 30A952406-c042-4514-8352-1607162a1453

PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO

DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE
SR. ALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO

DA DIRETORIA FINANCEIRA
SRA. MARIA VILMA BATISTA AMORIM

PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SR. GERSON LOPES DIAS JUNIOR

Assunto: resposta sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários e de viabilidade financeira para a contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de profissionais especializados, destinados a manutenção preventiva e corretiva, para conservação da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à **contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de profissionais especializados, destinados a manutenção preventiva e corretiva, para conservação da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia**, tenho a informar-lhe que:

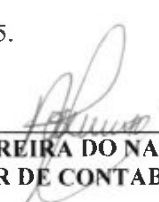
- Existe previsão orçamentária e viabilidade financeira para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- A Dotação orçamentária pela qual correrá aludida despesa é:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL CAMPO FORMOSO	2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Por fim, retornem os autos ao Agente de Contratação para as demais providências.

Campo Formoso - Bahia, 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,


ALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR DE CONTABILIDADE

CONFIRMO A EXISTÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ACIMA

Em, ____ / ____ /2025


MARIA VILMA BATISTA AMORIM
DIRETORA FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e-cmcm.ba.gov.br/epp/vantagemoc-sem/Codigo-do-documento-30895240-cd42-4374-8352-10071c241453>

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia foi encaminhado para a Comissão de Contratação, em especial a Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 009/2025, os documentos listados abaixo, oriundo da **Diretoria Administrativa**, contendo o seguinte:

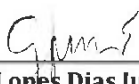
1. O DFD – Documento de formalização de demanda oriundo da Diretoria Administrativa, com descrição clara e suficiente do objeto do Processo Administrativo;
2. Justificativa e motivação da necessidade da prestação de serviços do objeto do Processo Administrativo;
3. Seu valor estimado com a referência de preço e metodologia, obtidos através de pesquisa de preços;
4. Despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, para início do Processo Administrativo;
5. Solicitação acerca da disponibilidade orçamentaria e financeira para empenho e pagamento da despesa da contratação solicitada;
6. Indicação da Diretoria de Contabilidade e Diretoria Financeira atestando a existência de dotações orçamentárias e de viabilidade financeira para atender a despesa da contratação solicitada;
7. Termo de Referência do referido Processo Administrativo;
8. Despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, autorizando a futura contratação;

Diante da documentação recebida, faço juntada da Portaria de nomeação, autuando este processo interno para fins de procedimentos administrativos, tombado sob o número de **Processo Administrativo nº 046/2024**, gerando a **Dispensa de Licitação nº 039/2024**.

Na oportunidade, comunico ao Sr. Presidente da Câmara Municipal o presente processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de profissionais especializados, destinados a manutenção preventiva e corretiva, para conservação da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia**, dentro do prazo legal de três dias uteis, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, para que haja ratificação, conforme disposto no art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim para constar eu, **GERSON LOPES DIAS JUNIOR**, faço o presente registro e autuação.

Campo Formoso – Bahia, 15 de maio de 2025.


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 009/2025

“Dispõe sobre nomeação de Servidor da
Câmara Municipal de Campo Formoso
Estado da Bahia, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Formoso, Estado da Bahia,
MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, amparada na Lei Municipal nº 060/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica Nomeado, **GERSON LOPES DIAS JÚNIOR**, para o cargo em comissão de
livre provimento, Agente de Contratação, simbologia CC II, previsto nos anexos da Lei nº
060/2023.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Formoso BA. Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Presidente

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44790-000 – Campo Formoso.
Tel.: (74) 3645 1325





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: https://e-cm.ba.gov.br/epp/validar_documento - 30a95240-6d42-4374-8352-16071c2a1453

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante estimado exíguo dos serviços de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) valor de alçada estabelecido no **artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e corrigido pelo **Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao DFD - Documento de Formalização de Demanda e a autorização da Autoridade Competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA VIABILIDADE FINANCEIRA: Foi demonstrado, através de consulta a Diretoria de Contabilidade e a Diretoria Financeira, a previsão de recursos orçamentários e viabilidade financeira para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores de serviços, sendo a seleção do mesmo deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste T.R. - Termo de Referência, atrelado a proposta mais vantajosa a ser apresentada que deverá ser do ramo da atividade e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos no T.R. - Termo de Referência, atendendo ao **artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021**. Assim, após as razões acima expostas, a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em conformidade com **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, tornará público aos interessados que a mesma pretende realizar a **contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios de reposição, bem como serviços de profissionais especializados, destinados a manutenção preventiva e corretiva, para conservação da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis conforme **art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contar da futura publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa e a que mais se ajusta aos anseios desta Administração, revelando-se a mais econômica aos cofres públicos.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas, junto à solicitação da unidade requisitante, extratos de contratos com objeto similar ao objeto a ser contratado e foram confeccionadas de forma objetiva e clara, tudo ao escopo de homenagear os princípios administrativos da efetividade, da legalidade, da isonomia, da moralidade, da eficiência e da economicidade, em obediência ao disposto no **art. 72, inciso II e VII, c/c art. 23, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021** e cuja eleição dos destinatários foi devidamente justificada, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do **artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021**.

DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DE ANÁLISE DE RISCOS: A ausência de Estudos Técnicos Preliminares, bem como, de análise de riscos se justifica tendo em vista permissivo constante no aspecto discricionário conferido a Administração pelo **art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, assim como, considerando o **art. 8º, inciso I da Portaria nº 053/2023** e **art. 3º, § 8º, inciso II da Portaria nº 054/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Legislativo, os quais elenca as hipóteses nas quais se dispensa a elaboração de ETP e análise de riscos.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no **art. 72 e seus incisos**, bem como do **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Campo Formoso - Bahia, 15 de maio de 2025.


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 013/2025

“Constitui a Comissão de Contratação das
outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Formoso, Estado da Bahia, **MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica Nomeado, Fica Constituída a Comissão de Contratação desta Câmara, que passará a ter a seguinte composição abaixo descrita:

Presidente: GERSON LOPES DIAS JUNIOR

Membro: ALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO

Membro: MARIA VILMA BATISTA AMORIM

1º Suplente: ANTONIO MARCOS DA SILVA ANTUNES

2º Suplente: ERICA CARCIA DE SOUZA LIMA

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Formoso BA. Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Presidente

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44790-000 – Campo Formoso.
Tel.: (74) 3645 1325



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/cnpjvalidaDoc.seam> Código do documento: 50a9526-cd42-4374-8352-1607fc2a1453



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 25/07/2025 12:50:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/cnpjvalidaDoc.seam> Código do documento: 50a9526-cd42-4374-8352-1607fc2a1453